



Nova Russas



PORTARIA Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR e NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de publicar, dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, e os registros cadastrais desta municipalidade, composta pelos seguintes membros:

- I - **PRESIDENTE: ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS (CPF: 041.208.523-26);**
- II - **1º MEMBRO TITULAR: LUCAS CARVALHO LIMA (Mat. 2067);**
- III - **2º MEMBRO TITULAR: REJANE DE LIMA AZEVEDO (Mat. 1547);**
- IV - **1º MEMBRO SUPLENTE: MARIA LUISA DE AZEVEDO (Mat. 1519);**

Art. 2º Fica designado, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a Pregoeira Oficial e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ter a seguinte composição:

- I - **PREGOEIRA OFICIAL: ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS (041.208.523-26);**
- II - **EQUIPE DE APOIO: ANTÔNIA DE MARIA PORFÍRIO (Mat. 1033)**
- III - **EQUIPE DE APOIO: MARIA LUISA DE AZEVEDO (Mat. 1519);**

Parágrafo Único. O exercício das funções de pregoeiro oficial pela presidente da CPL dar-se sem ônus para a municipalidade, não fazendo jus a gratificação correspondente.





Nova Russas



Art. 3º O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º As decisões da CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir, acompanhar e julgar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, pregão presencial tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- e) Emitir parecer e proferir decisões administrativas no bojo dos respectivos processos.

Art. 6º A Comissão de Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 7º Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 03 de março de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA Assinado de forma digital por GIORDANNA
MANO:01052266371 SILVA BRAGA MANO:01052266371
Data: 2022.03.03 11:37:32 -03'00'
GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

